


ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ
GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

Ata da sessão extraordinária da câmara municipal de Anamã para o biênio 2015, 2016, em 01 de janeiro de 2015.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2015, reuniu-se a câmara municipal de anamã para dar posse à sua nova mesa diretora para o biênio dois mil e quinze e dois mil e dezesseis (2015-2016), cuja eleição foi realizada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e quatorze (24.09.2014), aos quais foram eleitos, presente: Vereador Benedito Soares Bastos, primeiro Vice-Presidente: Vereador Josias Corrêa Lopes Junior, segundo Vice-presidente: Vereador Paulo Garcia Das Chagas, primeiro secretaria: Vereador Emerson Antônio Antunes Da Silva, segundo secretaria: Vereador Ney Barbosa Das Chagas. Após a execução do hino nacional foi declarada empossada a nova mesa diretora com a seguinte composição, Presidente: Vereador Benedito Soares Bastos, primeiro vice-presidente: Vereador Josias Corrêa Lopes Júnior, segundo vice-presidente: Vereador Paulo Garcia Das Chagas, primeiro secretário: Vereador Emerson Antônio Antunes Da Silva, segundo secretário: Vereador Ney Barbosa Das Chagas. Não havendo mais nada a tratar senhor presidente encerrou a sessão.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
 Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
 1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
 2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
 1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
 2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
 - Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
 - Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
 - Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
 - Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
 Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
 Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
 Vice-Presidente do Triângulo Juruá/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Juruá
 Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
 Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
 Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
 Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
 Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

BENEDITO SOARES BASTOS.

JOSIAS CORRÊA LOPES JÚNIOR.

PAULO GARCIA DAS CHAGAS.

ROBE FREITAS MONTEIRO.

JANIO ZURRA ROCHA.

NEY BARBOSA LOPES DAS CHAGAS.

JUSCE NUNES BASTOS.

Publicado por:
 Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:165664F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata da Ata de Reabertura e Julgamento da Licitação na Modalidade Concorrência N.º 001/2016, publicada na Edição nº 1542, pág. 3 do dia 17/02/2016.

ONDE SE LÊ:

Construção da Creche Professora “CARLINDA” Coelho de Alcântara [...]

LEIA-SE:

Construção da Creche Professora “CARLINA” Coelho de Alcântara [...]

Autazes-AM., 17 de fevereiro de 2016.

JOSENIL DE OLIVEIRA MELO

Presidente
 CPL

Publicado por:
 Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:53C77F76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHA DE HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 002/2016**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que a apresentou as documentações, certidões e propostas, por item cotados;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao preferido processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: a única firma habilitada.

Art. 2º DECLARAR vencedor da licitação modalidade **Carta Convite nº 002/2016** a licitante: JOÃO PEREIRA ANTUNES – ME, CNPJ Nº 84.509.801/0001-77, com o valor de **R\$ 31.186,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais)**.

Art. 3º A licitante adjudicada obriga-se faturar em nome da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, para Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme proposta comercial apresentada.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de janeiro de 2016.

RONALDO DIAS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicação: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais desta Câmara Municipal, em 29/01/2016, Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

VALDECIMAR DOS REIS ARAUJO

Sec. Comissão

Publicado por:

Mariana Repolho da Silva

Código Identificador:AC3D9DF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo relativo à **Carta Convite nº 003/2016**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que apresentou as documentações, certidões e propostas, por item cotados;

CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao preferido processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: a única firma habilitada.

Art. 2º DECLARAR vencedor da licitação modalidade **Carta Convite nº 003/2016** a licitante: ; O FERREIRA ANTUNES – ME, CNPJ Nº. 08.741.284/0001-89, com o valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Art. 3º A licitante adjudicada obriga-se faturar em nome da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aquisição de 8.000 (oito mil) litros de gasolina para as viagens marítimas a serviço deste poder legislativo, conforme proposta apresentada.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 01 de fevereiro de 2016.

RONALDO DIAS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicação: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais desta Câmara Municipal, em 01/02/2016, Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

VALDECIMAR DOS REIS ARAUJO

Sec. da Comissão

Publicado por:

Mariana Repolho da Silva

Código Identificador:0D4F0393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No026/2014

ESPÉCIE: Terceiro Termo aditivo do Termo de Contrato No. 026/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário por mais 220 (duzentos) dias, a contar do dia 08 de janeiro de 2016;

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R\$ 941.457,10 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), a ser pago através das medições.

Boa Vista do Ramos, 08 de janeiro de 2016.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Carlos Alberto dos Santos

Código Identificador:A0440ACB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

MUNICÍPIO DE BORBA

LEI MUNICIPAL Nº 149/2015-GPMB, DE 27 DE MAIO DE 2015 – REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DE Nº 1485 DE 25/11/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BORBA-AM, A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica de Borba/AM.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público do município de Borba/AM, para fins de doação sem encargo, o imóvel localizado na esquina da Av. Getúlio Vargas com a Av. Silvério Nery – centro (antigo mercado municipal), com área total de 340,71 m2, com as seguintes confinantes e metragens:

FRENTE: com Av. Getúlio Vargas, na extensão de 12 metros e 30 centímetros.

LADO DIREITO: com o Senhor Gracy Batista Graça, na extensão de 27 metros e 70 centímetros.

LADO ESQUERDO: com Av. Silvério Nery, na extensão de 27 metros e 70 centímetros.

FUNDO: com Rua Floriano Peixoto, na extensão de 12 metros e 30 centímetros.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Borba/AM, a doar por interesse público relevante, o imóvel especificado no artigo anterior, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, destinado à construção, instalação e funcionamento do respectivo órgão neste município.

PARÁGRAFA ÚNICO: O SENAC terá prazo de 02 (dois) anos para início de construção de sua sede no município de Borba/AM, contados a partir da publicação desta lei. A inobservância do disposto neste parágrafo, implicará na imediata reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 3º - Até que se formalize o Termo de Doação e demais procedimentos para definitiva transferência do domínio do imóvel, fica o donatário autorizado a fazer a ocupação temporária da área para instalação de seus serviços.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, em 27 de Maio de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:00612013

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

GABINETE DO PREFEITO

**CANCELADO, CARTA CONTRATO Nº 001/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2013, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM
REGIME TEMPORÁRIO.**

Conforme publicação do dia 15/01/2016, referente a CARTA DE CONTRATO Nº 001/2016.

Obs: (*) CORREÇÃO, CANCELANDO PUBLICAÇÃO na edição Nº 1520 do dia 15 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página nº 02.

Carauari-AM, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:7CA0FBB1

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA, CARTAS CONTRATOS**

ERRATA: Conforme publicações do dia 15/01/2016, referente as CARTAS DE CONTRATOS Nos 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010/2016.

ONDE SE LÊ: através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal de Carauari.

LEIA-SE: através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari.

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1520 do dia 15 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, páginas de 06 a 13.

Carauari-AM, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:ED50D4DB

**GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 003/2016**

ERRATA: Conforme publicação do dia 15/01/2016, referente a CARTA DE CONTRATO Nº 003/2016.

ONDE SE LÊ: Ao quarto dia do mês de “maio” do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazon

LEIA-SE: Ao quarto dia do mês de “janeiro” do ano de dois mil e dezesseis (04.01.2016), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ: através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal de Carauari.

LEIA-SE: através do despacho autorizado exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari.

ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, seiscentos Reais)**, sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.

LEIA-SE: **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1520 do dia 15 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, páginas de 04 a 05.

Carauari-AM, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:DF48A57D

**GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO Nº 002/2016**

ERRATA:

Conforme publicação do dia 15/01/2016, referente a CARTA DE CONTRATO Nº 002/2016.

ONDE SE LÊ: através do despacho autorizado exarado pela “Senhora Prefeita” Municipal de Carauari.

LEIA-SE: através do despacho autorizado exarado pelo “Senhor Prefeito” Municipal de Carauari.

ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)**, sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

LEIA-SE: **CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1520 do dia 15 de janeiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página: 03.

Carauari-AM, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:A23247B9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA, DECRETOS MUNICIPAIS DE NOS 026 E 027 /2016.

Conforme publicações do dia 17/02/2016, referente aos Decretos Municipais de Nos 026 e 027 /2016.

ONDE SE LÊ: **11 de "janeiro" de 2016**

LEIA-SE: **15 de "fevereiro" de 2016**

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1542 do dia 17 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, página 11.

Carauari-AM, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:24F54E30

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA, DECRETOS MUNICIPAIS DE NOS 028 A 033 /2016.

Conforme publicações do dia 17/02/2016, referente aos Decretos Municipais de Nos 028 a 033/2016.

ONDE SE LÊ: **15 de "janeiro" de 2016**

LEIA-SE: **15 de "fevereiro" de 2016**

Obs: (*) Republicação por ter saído com incorreções na edição Nº 1542 do dia 17 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, páginas de Nos 12 e 13.

Carauari-AM, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:8217EDCA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2016-GP

DECRETO Nº 034/2016-GP, de 15 de fevereiro de 2016

Exonera, a pedido, Servidora Municipal Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a Senhora **ODINEIDA DE SOUZA PASSOS**, portadora do CPF no 618.299.002-34 e RG 1279334-5 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 15 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Benevides de Melo

Código Identificador:E1E80417

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 485, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 395/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 30, inciso VI e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua o Art. 69 da Lei nº 001/1990.

RESOLVE:

Art. 1º

. **NOMEAR**, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, constituída pelos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

- Ulisses José Praia Cunha;
- Maria Nilde de Souza Verganho;
- Cristina da Silva Seabra;
- Alynne Correa Lima Veiga;
- Hamilton da Luz Araújo;
- Jairom Soares Rodrigues.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo senhor Jairom Soares Rodrigues.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor nesta data.

Certifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de fevereiro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA

Prefeito do Município de Coari, em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FFED7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato 001-2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI
Contratada: YOLANDA MARIA VIEIRA DA COSTA
Objeto: locação de um imóvel localizado a Rua C, Nº. 54 – União/Coari – Amazonas destinado ao funcionamento dos setores administrativo e atendimento aos aposentados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI.
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 02/01/ 2016 a 02/01/ 2017
Data de Assinatura: 27/12/2015
Assinam: Pelo Município de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F4196D26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 007/2016- CMC - GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **15/02/2016**, e retorno no dia **17/02/2016**, para participar da Abertura de ano dos trabalhos da Escola de Contas do TCE-AM.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 12 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 12/02/2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:558EEB1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 008/2016-GP/CMC

Designa o Servidor PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016- G/DDR/PRBF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Servidor ao Município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o convite da Escola de Contas Públicas - ECP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **17/02/2016**, e retorno no dia **19/02/2016**, para participar da Semana de Treinamento aos Gestores Municipais e paralelamente, corpo técnico, turma 02, (SECEX-DITIN).

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01 (uma) diária, ao referido Servidor, no valor de R\$- 400,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **16/02/2016**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:B3A95BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA NO 009/2016-GP/CMC

Designa o Servidor HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Secretário de Administração da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2016- G/SA/HON, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Servidora ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

o convite da Escola de Contas Públicas - ECP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Servidor **HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Secretário de Administração, com previsão de início de viagem no dia **17/02/2016**, e retorno no dia **19/02/2016**, para participar da Semana de Treinamento aos Gestores Municipais e paralelamente, corpo técnico, turma 02, (SECEX-DITIN).

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01 (uma) diária, ao referido Servidor, no valor de R\$-500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **16/02/2016**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:F48B251A

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 010/2016-GP/CMC.

Designa a Servidora MARILIA DA SILVA MOREIRA, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 002/2016 GSF/MSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da servidora ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilização na documentação de servidores ingressados sem a inscrição no PIS/PASEP e o Convite da (ECP) Escola de Contas Públicas do TCE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Servidora **MARILIA DA SILVA MOREIRA**, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás, para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem

no dia **17/02/2016**, e retorno no dia **20/02/2016**, com o objetivo de comparecer ao Banco do Brasil, e Caixa Econômica Federal, protocolando expediente, para cadastramento de servidores da Câmara de Codajás e para participar da Semana de Treinamento aos Gestores Municipais e paralelamente, corpo técnico, turma 03, (SECEX-DITIN).

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias a referida servidora, no valor de R\$- 500,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 17 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **17/02/2016**.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:5FE85584

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 011 /2016-GVP-CMC

CONCEDE diárias ao Vereador-Presidente, CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, e dá outras providências.

O 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **ISAIAS VICENTE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** segundo hierarquia da Mesa Diretora, para substituir o Presidente, em seus afastamentos e ausência; **CONSIDERANDO**, o Termo de Transmissão de Cargos 002/2016, e ser de suma importância a participação do Vereador- Presidente deste Poder, na discussão de assuntos de interesse desta Casa legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER, duas diárias ao Vereador – **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**– para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **17/02/2016**, e retorno no dia **20/02/2016**, para a) Encontro de orientação de Presidentes de Câmaras Municipais na Escola de Contas Públicas (ECP) b) Participar da Semana de Treinamento aos Gestores Municipais e paralelamente, corpo técnico, turma 03, (SECEX-DITIN).

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de fevereiro 2016.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 17/02/2016.

ISAIAS VICENTE DE SOUZA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Carlos Alberto Farias de Freitas

Código Identificador:1537B48D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2015.

FIXA O PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.994/2014 que alterou a Lei Federal nº. 11.350/2006

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº. 043/2016-SEMSA de 03 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Humaitá, será de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais), mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:A277AD82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá, 16 de fevereiro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a”, inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 012/2016-SEMPAD, de 16 de fevereiro de 2016

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração** – matrícula 4720, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas de viagem a cidade de Manaus, no período de 16.02.2016 a 19.02.2016, onde cumpre compromissos institucionais, junto ao governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:DA0E42C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2015-GAB. PREF.**

Humaitá, 14 de setembro de 2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DOS SANTOS, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o falecimento da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DOS SANTOS2015;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores da Prefeitura, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:19B6816E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

OBJETO: Prestação de serviços Técnicos Especializados para a organização e execução do concurso público da Prefeitura do Município de Humaitá-AM (Secretarias Municipais de Educação e de Saúde).

VALOR GLOBAL: R\$ 285.875,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº: 339/16, de 15/02/16, no valor de R\$ 134.361,25 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) - Órgão: 02 (Poder Executivo) - Unidade Orçamentária: 02.05 (Secretaria Municipal de Saúde) – Funcional: 10.302.0147 (Programa de Apoio Administrativo-SEMSA) – Projeto Atividade: 2.031 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde) - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho nº 350/16, de 15/02/16, no valor de R\$ 151.513,75 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) - Órgão: 02 (Poder Executivo) - Unidade Orçamentária: 02.04 (Secretaria Municipal de Educação) – Funcional: 12.361.0057 (Programa de Apoio Administrativo-SEMED) – Projeto Atividade: 2.030 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação) - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:AA2773BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2016 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 27 de janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto no inc. V, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, a contratação por meio de processo de dispensa de licitação de entidade/empresa especializada em realização de concurso público para preenchimento de vagas para cargos efetivos das secretarias municipais de educação e de saúde, em face do processo licitatório na modalidade pregão presencial de nº 050/2015, formalizado pelo processo administrativo nº 7379/2015 ter sido declarado fracassado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CB56416F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da autarquia estadual Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.254/0001-49, sediada na Avenida Pedro Teixeira, 2354, Manaus(AM), por meio do processo administrativo nº. 7379/2015, tendo por objeto a prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Humaitá(AM), na área da Saúde e Educação, valor global de R\$ 285.875,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 16 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0CA3E670

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB, de 08 de setembro de 2015, torna público que a chamada pública nº. 002/2016, por decisão da Administração Municipal, foi prorrogada para o dia 24/02/2016, às 10h:00min (dez) horas, no mesmo local citado no edital.

Humaitá(AM), 17 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7A21B65E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria nº. 644/2015-GAB, de 08 de setembro de 2015, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, nº. 005/2016, por decisão da Administração Municipal, foi prorrogado por questões administrativas, para o dia 25/02/2016, às 09h:00min (nove) horas, no mesmo local citado no edital.

Humaitá(AM), 16 de fevereiro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8FB2DE8C

HUMAITÁPREV
ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a décima nona reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pela senhora Norma Sueli Riso e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV e do Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Raimundo Alves de Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Balancete do mês de dezembro; 2) Processo de aposentadoria. Logo após, a presidente da sessão, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração e com assessoria do Diretor Administrativo e Financeiro analisaram criteriosamente o Balancete do mês de dezembro de dois mil e quinze, no qual verificou-se seus quantitativos, fazendo-se a comparação do saldo do mês anterior com o saldo do mês atual, onde verificou-se passo a passo as despesas com a taxa de administração do HUMAITÁPREV, despesas com pagamento de benefícios de salário família, salário maternidade e auxílio doença, rendimentos de aplicação financeira nos fundos de renda fixa e renda variável e créditos de contribuições previdenciárias repassados no período. Ao concluir a análise do balancete acima mencionado, os conselheiros constataram sua idoneidade e aprovaram por unanimidade e, em seguida verificaram o demonstrativo analítico dos investimentos mensais das aplicações financeiras durante o ano de dois mil e quinze, tanto do saldo da conta corrente quanto da conta de aplicação do Instituto, sendo que o rendimento líquido de cada mês segue discriminado na sua totalidade: janeiro (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos); fevereiro (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); março (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); abril (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos); maio (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); junho (trinta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos); julho (quarenta mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); agosto (catorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos); setembro (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); outubro (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); novembro (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); dezembro (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), totalizando um rendimento de quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos no ano de dois mil e quinze, sendo que o saldo real do balanço do ano de dois mil e quinze do HUMAITÁPREV foi de cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos. Em seguida, o Conselho analisou e homologou o processo de aposentadoria por idade de número sessenta e três de dois mil e quinze após ter verificado os devidos procedimentos legais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pela presidente da reunião, Norma Sueli Riso e pelos demais presentes.

Humaitá, vinte e seis de janeiro de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:714B531F

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima nona reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV e o Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraiva. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente da sessão solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Acórdão número novecentos e sessenta e um de dois mil e quinze do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; 2) Reajuste dos Jetons. Foi repassado a este Conselho, pelo Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraiva, um parecer denominado Acórdão de número novecentos e sessenta e um do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que tratou da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá-HUMAITÁPREV, no exercício de dois mil e catorze, o qual julgou regular, porém, com ressalvas a Prestação de Contas acima mencionada. Os Conselheiros tomaram ciência da EMENTA e concluíram que o Instituto está tendo um bom desempenho e precisa estar sempre em dias com suas documentações para evitar impropriedades futuras. Em seguida, o presidente da sessão, senhor Erison Conceição Costa questionou que não houve reajuste dos jetons no ano de dois mil e quinze e mês de janeiro de dois mil e dezesseis, que segundo o artigo cento e quarenta e sete, parágrafo sexto da Lei seiscentos e cinquenta e dois de vinte e seis de dezembro de dois mil e treze diz que o jetom será reajustado automaticamente, a partir de primeiro de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC do IBGE do ano anterior. Assim sendo, os conselheiros, por unanimidade, decidiram encaminhar um requerimento ao Superintendente do HUMAITÁPREV para tomar as devidas providências com relação aos jetons, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, dois de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:EEC169C2

HUMAITÁPREV
EXTRATO

Processo Administrativo nº 014/2016

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Análise e Cálculos Previdenciários n.º 02/2016, celebrado em 25 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a Empresa **PREVICALC CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS LTDA** – CNPJ nº 10.921.895/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a aquisição pela CONTRATANTE dos *Serviços de Análises e Cálculos Previdenciários* com relação à Concessão e Revisão de Benefícios do Regime Geral e Regime Próprio dos Servidores do Município de Humaitá/AM, apresentados em Planilhas de Cálculos (em formato PDF) e Laudo Técnico (em formato PDF), elaborados e desenvolvidas pela CONTRATADA, através de consultas específicas, para o exercício de 2016.

PRAZO: O prazo do presente Contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, a partir de 04 de janeiro de 2016, e renovado automaticamente até 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.35.00.00.00.00.0057** – Serviços de Consultoria, Proj/Ativ: 2.227 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:C00D9B09

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO nº 120/2015, celebrado em 11 de dezembro de 2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ALCEMIR CASTRO REIS, CPF: 895.769.692-04 e RG: 1822816-0 SSP/AM.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CACAU PIRERA”.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 122/2015.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 11 de dezembro de 2015.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:0395E5A7

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 027/2016**

CARTA CONTRATO nº 027/2016, celebrado em 13 de janeiro de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e LAIZ NAIRA DE SOUZA FERREIRA, CPF: 018.261.112-47 e RG: 26832526 SSP/AM.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO do SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO”.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 025/2016.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 13 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:E0D17534

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 028/2016**

CARTA CONTRATO nº 028/2016, celebrado em 13 de janeiro de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e SIMONE ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 949.599.782-87 e RG: 2032408-1 SSP/AM.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)”.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 026/2016.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Iranduba, em 13 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:379E22F3

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº020/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 020/2015, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: ADEVALDO SOUZA DE MORAIS – ME, CNPJ 12.967.323/0001-38; Objeto: “Contratação de Empresa para Serviço de Transporte Escolar”; Ao valor inicial pactuado, referente a 18(dezoito) dias letivos - Calendário Escolar Especial fica acrescido o valor de R\$ 14.601,60 (Quatorze mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), . Dotação Orçamentaria: FUNDEB =02 – Poder Executivo;05 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0062.2.015 – Enc. c/ Manut. do Ens. Fund. da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte-11; PNAT=02 – Poder Executivo - 05 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0062.2.012 – Enc. c/ Prog. Pnate. Ens. Fund. da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte-19.

Iranduba-AM, 26 de janeiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:36E19F3C

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº094/2015**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 094/2015, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: Ivan Donizete F. de Oliveira – ME, CNPJ: 05.417.228/0001-03; Objeto: “Contratação de Empresa para Serviço de Transporte Escolar”; Ao valor inicial pactuado, referente a 18(dezoito) dias letivos - Calendário Escolar Especial, fica aditivado no montante de R\$ 50.229,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais). Dotação Orçamentaria: FUNDEB =02 – Poder Executivo;05 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0062.2.015 – Enc. c/ Manut. do Ens. Fund. da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte-11; PNAT=02 – Poder Executivo - 05 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0062.2.012 – Enc. c/ Prog. Pnate. Ens. Fund. da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte-19.

Iranduba-AM, 26 de janeiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:F44D46DC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016-GAB/PMI

“Dispõe sobre a convocação de Candidato Habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba no Edital nº 02/2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, A Sra. MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA no uso de suas atribuições legais; CONVOCA, em cumprimento à Decisão Judicial nos Autos do Processo nº 0000994-89.2015.04.4601, da 1ª Vara da Comarca de Iranduba – PROJUDI, os Candidatos Senhores **JOSÉ LÚCIO SANTOS DA SILVA, ELIAS DO REGO FERNANDES, MAURO SOUZA DE ALMEIDA, FRANCINALDO CANTUÁRIO DE MACEDO, MARCELO JOSÉ MAQUINÉ DE SOUZA, EDSON DE SOUZA NATIVIDADE, EDSON SENA DE VASCONCELOS, ANDERSON TAVARES CAMPOS e JÚLIO FREIRE TEIXEIRA JÚNIOR**, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, ao Cargo de VIGIA – SETOR 7, destinando os mesmos para o preenchimento das vagas, **podendo comparecerem para tomarem posse de seus respectivos cargos do dia 11 de Fevereiro ao dia 19 de Fevereiro do corrente ano, à Secretaria de Administração e Planejamento situada na Avenida Rio Madeira, s/nº, Centro, Iranduba-AM, no horário de 08:00 às 14:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:**

- 01 - Apresentar Declaração de não Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
- 02 - Declaração de bens e valores patrimoniais;
- 03 - Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de Nascimento (quando solteiro);
 - Certidão de Casamento;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovantes de votação nas duas últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade ou RNE;
 - 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
 - Número do PIS/PASEP, NIT ou informar caso não haver feito o cadastro;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;
 - Comprovante de escolaridade exigidos no Edital de Abertura 02/2011(exceto para Fundamental Incompleto – Alfabetizado);
 - Certidão de Nascimento dos Filhos;
 - Comprovante de vacinação dos Filhos menores entre 0 e 7 anos;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Comprovante de endereço;
 - Carteira de vacinação com Antitetânica em dia e
 - Atestado de sanidade física e mental.

Fica alertado que o não comparecimento da convocada até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da posse do candidato, sua eliminação e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do item 15.3. do Edital nº 002/2011.

Irlanduba-AM, 11 de Fevereiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F652E833

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
DECRETO Nº 001/2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear os(as) senhores(as), MARILDA DA CONCEIÇÃO SALES, GREICIANE PEREIRA LIMA E JOANA GOMES FERREIRA, para compor a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

II - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora MARILDA DA CONCEIÇÃO SALES, o qual terá como apoio a senhora GREICIANE PEREIRA LIMA e a senhora JOANA GOMES FERREIRA .

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, em 04 de janeiro de 2016.

EDUARDO WILLIAM BORGES DUARTE
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Sergio Vasconcelos dos Santos
Código Identificador:72A8F425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001 DE 05 DE FEVEREIRO 2016

Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia - DICARA a ser executado pela Fundação Amazonas Sustentável - FAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 09 de 30 de abril de 2015, e;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a destinação dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO o caput do art. 12 e o § 1º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe respectivamente sobre a competência exclusiva do CMDCA para destinação dos recursos do FMDCA e a faculdade do doador de indicar as entidades de sua preferência;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a faculdade do CMDCA de cancelar projetos mediante edital específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a dispensa de chamamento público no caso de atividades, quando executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o dever da entidade em captar os recursos para financiar seus projetos;

CONSIDERANDO as doações realizadas no dia 30/12/2015 no valor de R\$ 100.000,00 e R\$ 600.000,00;

CONSIDERANDO que a doação supracitada foi captada pela Fundação Amazonas Sustentável para execução de seu projeto inscrito junto a este CMDCA;

CONSIDERANDO a expressa vontade do doador em destinar os recursos a esta entidade;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o percentual de retenção de 20%.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 560.000,00, à Fundação Amazonas Sustentável para execução do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia - DICARA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga.

Itapiranga-AM, 05 de fevereiro de 2016.

VERA LUCIA RODRIGUES SERRÃO

Presidente do CMDCA
Itapiranga

* Republicado por haver incorreções na publicação do dia 15 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1540.

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:527641AF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO (*)

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, os seguintes procedimentos licitatórios:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Navegação de Travessia Municipal para atender a Rede de Ensino da Zona Rural. **DATA E HORÁRIO:** 29 de fevereiro de 2016, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Locação de Balsa, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 29 de fevereiro de 2016, às 14:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá

localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R\$ 20,00(Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Juruá/AM, 15 de fevereiro de 2016.

JOSE COELHO CHAGAS

Presidente da CML

(*) Republicado por conter incorreções na edição nº 1542, pág. 32, do dia 16 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:60192C14

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 558, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

REGULAMENTA o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, VIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo federal;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registros de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 21.178/2000, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnico e preço, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão participante.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador:

I – Convidar ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – Realizar o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente;

III – Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

§ 3º - O órgão participante será responsável pelo encaminhamento dos pedidos, ao órgão gerenciador, contendo estimativas de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV – Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

V – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI – Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

VII – Assegura o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmado após concluído o procedimento licitatório.

Art. 4º O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentro outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único – No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição direta dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Quando das contratações do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a critério do órgão participante, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão detentor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenção e outros similares.

§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de propostas diferenciada por região de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologando o resultado da licitação, o órgão participante respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do órgão participante.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO: O presente decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais e no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em Lábrea/AM, 05 de Fevereiro de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:E359A17D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Vereador **Elmênio de Oliveira Rodrigues**, Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Manacapuru, para representar o Poder Legislativo Municipal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 10/01/2016, conforme Ofício nº 001/2016 CMDCA/MPU.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de janeiro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

Presidente da Câmara

CIENTE:

ELMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:19AC4C40

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º**DESIGNAR** a senhora **CELIA REGINA RODRIGUES VASCONCELOS**, exercendo o Cargo de Provimento de Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, para desempenhar a função de Responsável pelo **Setor de Arquivo** deste Poder, a partir de 13 de Janeiro de 2016.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 13 de janeiro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

Presidente da Câmara

CIENTE:

CELIA REGINA RODRIGUES VASCONCELOS

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:52E3FD90

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º**DESIGNAR** os Vereadores membros deste Parlamento: **Elmênio de Oliveira Rodrigues, Maria Izabel Marinho Ramos, Matusalém Saboia de Lima, Natanael Nogueira dos Santos, Robson de Souza Nogueira, Valcileia Flores Maciel, Alfredo Santos de Souza, Anderson José Rasori e Paulo Sérgio Ferreira**, para representarem o Poder Legislativo Municipal, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, especificamente na Audiência pública que irá debater sobre as demandas dos movimentos e associações de combate ao câncer infantil no Amazonas, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2016, a partir das 10h00, conforme documento anexo.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:565C6D44

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE VEREADOR
TITULAR, PARA A 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANACAPURU, QUADRIÊNIO 2013/2016.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (17/02/2016), às nove horas nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, Manacapuru, estado do Amazonas, nos termos do §2º, artigo 10 Regimento Interno desta Casa, na presença dos membros dos senhores vereadores, compareceu o senhor **LÁZARO IVAN COELHO DA SILVA**, suplente de vereador pelo Partido Republicano Progressista- PRP, para a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru, convocado na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, através do MEMO/Nº 029/2016 - CMM, para ocupar Cargo Eletivo, baseado no artigo 32, Inciso V alíneas 'e' e 'g', artigo 97, Inciso I, alínea 'b', artigos 100 e 101 do Regimento Interno, e ainda artigos 24, 37, §3º Inciso I alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, após Renúncia do titular do Cargo Eletivo, Senhor Jucimar Fonseca da Silva – PR, no dia 01/02/2016, devidamente oficializado na Sessão Ordinária do dia 16/02/2016, nos termos do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara. Conforme ato de posse anterior datado de 10/06/2014, já constando nos arquivos desta Casa o Diploma Legal de Vereador, expedido pelo Meritíssimo senhor Juiz da 6ª Zona Eleitoral deste Município, e após entrega da Declaração de Bens, o senhor **LÁZARO IVAN COELHO DA SILVA**, foi empossado no **Cargo Eletivo de Vereador Titular** da Câmara Municipal para a 16ª Legislatura 2013/2016. E para constar e expressar a verdade, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo compromissado ora empossado e pelos demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Manacapuru (AM.), 17 de fevereiro de 2016.

LÁZARO IVAN COELHO DA SILVA

Vereador PRP

Compromissado

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

Ver. PSL

Presidente da Câmara

MARIA IZABEL MARINHO RAMOS

Verª. PCdoB

Secretária Geral

Publicado por:

Sandra Maria Jesus Araujo

Código Identificador:0131E275

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 032, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º **PROMOVER** a servidora **MARCILANE FERNANDES CRUZ**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo nível VI da Câmara Municipal de Manacapuru, cujo

salário está baseado na Faixa de vencimento **C**, forma de progressão horizontal de 11 a 15 anos, para a Faixa de vencimento **D**, forma de progressão horizontal de 16 a 20 anos, Lei Municipal n.º 066 de 16 de maio de 2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 16 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

CIENTE:

MARCILANE FERNANDES CRUZ

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6D7DC218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP/PMM Nº 046/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Processo nº 6037/1131.0001760, datado de 29/01/2016, devidamente instruído;

RESOLVE:

CEDER junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU**, a servidora **MARIA CÉLIA SERAFIM DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01/03/2016 e término em 28/02/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7D24FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a pedido, a contar desta data, o Senhor **CLEDSON SILVA ANDRADE**, Servidor Efetivo deste **Poder Público Municipal**, no Cargo de FISCAL DE OBRAS, Nível III, Referência “C”, matrícula **828**, nomeado através de Concurso Público, com Posse em 02 de julho de 2004, consoante **Decreto nº 772/2004-GP/PMM**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 15 de fevereiro de 2016

Manacapuru, 15 de fevereiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:46A6683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 682 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XIII do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO os arts. 1º, §§ 1º e 2º, até o art. 5º da Lei Municipal nº 196, de 07 de novembro de 2012; CONSIDERANDO os arts. 3º, §§1º e 2º, art. 5º, art. 7º, art. 8º até o art. 15, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Manacapuru; CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida em 29 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

1º) **NOMEAR**, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru – CMS/MPU, Triênio 2016/2018.

MESA DIRETORA:

Presidente: Laurenice do Nascimento Ferreira

Vice-Presidente: Márcia Cardoso de Oliveira

Secretário: Walmik Correia Lindoso

Vice-Secretário: Jarneam Ribeiro da Silva

Secretário Executiva: Francisco Eliton Santos da Silva

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS

Representantes de Entidades Indígenas

Titular: Francisco de Souza Queiroz

Suplente: Ivete da Silva Ferreira

Representantes das Organizações Religiosas

Titular: Elzarina Santos da Silva

Suplente: Rozelma Rocha de Oliveira

Representantes das Associações de Moradores

Titular: Maria José Borges Rodrigues

Suplente: Ana Cristina Pedrosa da Silva

Representantes das Associações Comunitárias Rurais

Titular: Antônio Pereira da Conceição

Suplente: Noemi Santos da Conceição

Representantes das Associações de Pais e Mestres e Comunitários

Titular: Jarneam Ribeiro da Silva

Suplente: Isaac Mota Reis

Representantes das Associações de Pessoas com Deficiência

Titular: Walmil Correia Lindoso

Suplente: Maria Zuila da Silva Barbosa

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

Titular: José Carlos da Silva Cunha

Suplente: Samuel Gomes dos Santos

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM)

Titular: Laurenice do Nascimento Ferreira

Suplente: Azenate de Araújo Costa

Representantes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Titular: Mario Fernandes da Silva

Suplente: Sebastiana da Silva Costa

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E PRESTADORES DE SERVIÇO.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

Titular: Márcia Cardoso Oliveira

Suplente: Alunilda de Pinho Machado

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM)

Titular: Andréa Carvalho dos Santos

Suplente: Alexandre Lima Coelho
 Representantes da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
 Titular: Márcio Antonio Fernandes Barreto
 Suplente: Noélia Araújo Medeiros da Silva
 2º) Revogadas as disposições em contrário.
 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 2 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
 Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:CCB62DAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

“Decreta PRORROGAÇÃO do Feriado do dia 25 para o dia 26 de Fevereiro de 2016 – Aniversário da Cidade”

O Prefeito Municipal de Manauquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 91, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que no dia 25 de Fevereiro comemora-se o Aniversário da Cidade de Manauquiri.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado a **Prorrogação** no Município de Manauquiri, Estado do Amazonas, o aniversário da Cidade de Manauquiri do dia 25 para o dia 26 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 CUMPRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 17 de Fevereiro de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
 Sec. de Adm. e Planejamento
 Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
 Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:FF1E01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 1ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro horas) horas úteis**, a contar da publicação deste o servidor lotado na Secretaria de Produção Rural Efetivo – Em Estágio Probatório, conforme abaixo:

Matrícula	Servidores	Cargo
8195	Vivaldo Marques Conrado	Técnico Agrícola

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 04 de Fevereiro de 2016.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
 Sec. de Adm. e Planejamento
 Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
 Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B710AF18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PRP 010/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 010/2016, pelo menor preço por item, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPLEMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 46.422.275/0001-14**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor de **R\$ 172.516,20 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)**.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 16 de fevereiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:3001EBC3

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PRP 009/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2016 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 009/2016, pelo menor preço por item, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO**.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas: **A C R DE CASTRO - ME – CNPJ: 23.776.517/0001-72**, para os itens do Lote 01: 2, 4, 5, 7, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 35, 38, 39, 43, 48, 49 e 50, no valor de **R\$ 631.172,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Cento e Setenta e Dois Reais)**, lote 02: **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil)** valor total **R\$ 806.172,00 (Oitocentos e Seis Mil e Cento e Setenta e Dois Reais)**, **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 00.693.065/0001-60** para os itens do Lote 01: 1, 3, 6, 8, 9, 10, 13, 16, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor de **R\$ 506.246,80 (Quinhentos e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 15 de fevereiro de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D933E405

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ata de registro de Preço nº 010/2016. Processo: nº 010/2016. **Pregão Presencial** nº 010/2016. **Objeto:** aquisição de **IMPLEMENTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 010/2016 e seus anexos. **Assinatura da Ata:** 16/02/2016. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário:** **1 – EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.422.275/0001-14, 01-40, para os itens conforme quadro a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016					
Item	Discriminação	Unid	Quat	P. Unit	EMPRESA VENC
1	SEMENTE DE ALFACE MÔNICA LATA C/ 50G	LATA	30	R\$ 43,46	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
2	SEMENTE DE ABOBORA GOIANINHA LATA C/50G	LATA	60	R\$ 36,55	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
3	SEMENTE DE COENTRO PACT C/ 500G	PCT	120	R\$ 26,15	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
4	SEMENTE DE COUVE MANTIGA DA GEORGIA LATA C/ 100G	LATA	60	R\$ 29,91	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
5	SEMENTE DE MAXIXE DO NORTE LATA C/50G	LATA	30	R\$ 35,00	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
6	SEMENTE DE PIPINO VERDE LATA C/100G	LATA	30	R\$ 36,54	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
7	SEMENTE DE PIMENTÃO CASCA DURA IKEDA LATA C/ 100G	LATA	20	R\$ 77,46	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
8	SEMENTE DE SALSA LATA CQ 50G	LATA	15	R\$ 29,00	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
9	SEMENTE DE MARACUJA LATA C/50G	LATA	90	R\$ 71,15	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
10	SEMENTE DE TOMATE LATA C/50G	LATA	45	R\$ 47,62	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
11	SEMENTE DE MELANCIA CHARESTON GRAY LATA C/ 250G	LATA	500	R\$ 44,90	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
12	SEMENTE DE MELANCIA CRAR RESTO GRAY SUPER LATA C/ 250G	LATA	500	R\$ 64,90	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
13	SEMENTE DE MILHO SACA C/	SACA	600	R\$ 111,00	EBRAPI AGRONEGÓCIOS

	20KG				LTDA
14	SEMENTE DE ARROZ SACA C/KG	SACA	50	R\$ 279,00	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA
15	SEMENTE DE FEIJÃO CAUPI SACA C/ 50KG	SACA	20	R\$ 798,00	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:EBE457F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO A COLÔNIA DE PESCADORES Z-16 DE MAUÉS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Torna de utilidade pública no Município de Maués, a COLÔNIA DE PESCADORES Z-16 DE MAUÉS/AM, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Classe Pesqueira e ao Município de Maués.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2011.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 09 de Junho de 2011.

JACKSON MONTEIRO MARTINS

Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:8CF66E85

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a senhora **ELIZABETE COIMBRA DE SENA**, CPF: 031.232.782-04031.232.782-04.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Profissional Especializada para o Curso de Capacitação Sobre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em Conformidade com a Legislação e com apoio de Atividades Práticas para capacitar e

atualizar os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR: R\$ O valor global do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é determinado por 03 (três meses), a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Secretaria: 02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Projeto Atividade: 08.244.0034.2.034 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: IGD-SUAS.

Maués - AM, 02 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador: 50BDFAC4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA-
CONTRATO Nº 001/2015**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas - IMPEAM**, CNPJ nº 04.164.794/0001-80.

DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 26/01/2016 e término dia 25/01/2017, da Carta Contrato firmada entre as partes em 26/01/2015, referente a Serviços de publicação dos atos administrativos da Contratante no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência, constantes do **PROCESSO**, os quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.**

Nº017/2013. DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor original da Carta- Contrato, será R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

Maués-AM, 04 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador: 758F97B5

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2016/SRP-CML/MAUÉS**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 003/2016/SRP-CML/MAUÉS, no dia 01 de março de 2016, às 10h00min, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, por sistema de Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO (MERENDA) ESCOLAR para suprir o Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal, no decorrer do ano letivo de 2016, conforme Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 18/02/2016 à 29/02/2016, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser

retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 17 de fevereiro de 2016.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo do Santos

Código Identificador: FE526A05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 264 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Maués, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 158.924.119,00 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil e Cento e Dezenove Reais).

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS		TOTAL
Receitas Correntes	121.920.096,00	
Receita Tributária		5.705.507,00
Receita de Contribuições		7.128.403,00
Receita Patrimonial		1.039.576,00
Receita de Serviços	105.041.937,00	1.598.122,00
Outras Receitas Correntes		1.406.551,00
SUB-TOTAL	121.920.096,00	
Receitas de Capital		47.344.512,40
Operações de Crédito		45.154.720,00
Transferências de Capital		2.189.792,40
(R) Deduções Da Receita		-10.340.489,40
SUB-TOTAL		-10.340.489,40
TOTAL GERAL	158.924.119,00	

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 158.924.119,00 (Cento e Cinquenta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil e Cento e Dezenove Reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 126.138.178,81;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 32.785.940,19.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS	3.623.700,00		3.623.700,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV	3.492.553,63		3.492.553,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	1.797.717,60		1.797.717,60
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN	5.039.093,04		5.039.093,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.972.461,02		44.972.461,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		10.189.573,89	10.189.573,89
SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA - SEMOSP	54.261.627,52		54.261.627,52
SEC. MUN. DE FOMENTO PROD. E ABASTECIMENTO - SEPROR	1.391.359,20		1.391.359,20
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO - SETUR	2.243.142,90		2.243.142,90
SEC. MUN. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	963.900,00		963.900,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		2.695.201,52	2.695.201,52
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	164.991,71		164.991,71
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	358.356,32		358.356,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS	386.709,68		386.709,68
SECRETARIA MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	284.719,12	433.061,32	717.780,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS INDÍGENAS	79.587,20		79.587,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	108.746,40		108.746,40
SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2.435.069,78		2.435.069,78
DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO - DEMUT	703.865,60		703.865,60
SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV		6.792.500,00	6.792.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.320.750,88	11.320.750,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.354.852,58	1.354.852,58
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	2.105.518,24		2.105.518,24
RESERVA DE CONTIGENCIA	900.471,05		900.471,05
TOTAL GERAL	126.138.178,81	32.785.940,19	158.924.119,00
II – Por Funções:			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.623.700,00		3.623.700,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	358.356,32		358.356,32
ADMINISTRAÇÃO	11.594.215,53		11.594.215,53
SEGURANÇA PÚBLICA	1.103.379,60		1.103.379,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.483.115,42	4.483.115,42
PREVIDENCIA SOCIAL		6.792.500,00	6.792.500,00
SAÚDE		21.510.324,77	21.510.324,77
TRABALHO	284.719,12		284.719,12
EDUCAÇÃO	44.972.461,02		44.972.461,02
CULTURA	4.100.600,00		4.100.600,00
DIREITO DA CIDADANIA	79.587,20		79.587,20
URBANISMO	48.116.075,49		48.116.075,49
HABITAÇÃO	135.112,00		135.112,00
SANEAMENTO	4.195.041,14		4.195.041,14
AGRICULTURA	1.391.359,20		1.391.359,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	248.061,14		248.061,14
TRANSPORTES	762.385,60		762.385,60
DESPORTO E LAZER	824.588,80		824.588,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.321.381,60		1.321.381,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.471,05		900.471,05
TOTAL GERAL	126.138.178,81	32.785.940,19	158.924.119,00

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do o mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei d de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da a Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- Não inclui no limite da letra “c” do artigo 7º as suplementações para reforço de dotações com gastos de Pessoal, PASEP, Convênios e Encargos Sociais.
- Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Republicada por incorreção na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/01/2016. Edição 1526(Código Identificador:4BA43857)

Publicado por:

Silvio Paulino Ferreira

Código Identificador:6299F1AE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 007/2016

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis e derivados, para atender a necessidade da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 12:30 h do dia 3 de março de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Triunfo 711 – Centro, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, mediante o recolhimento do DAM no valor de R\$ 2,00 (dois) por folha emitida. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da comissão no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Nova Olinda do Norte - AM, 17 de fevereiro de 2016.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Eligelson Lacerda da Silva

Código Identificador:3C5CAA6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2016

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente para as escolas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Nova Olinda do Norte.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 3 de março de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Triunfo 711 – Centro, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, mediante o recolhimento do DAM no valor de R\$ 2,00 (dois) por folha emitida. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da comissão no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Nova Olinda do Norte - AM, 17 de fevereiro de 2016.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Eligelson Lacerda da Silva

Código Identificador:3434E11F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº
008/2016

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidade da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 13:30 h do dia 3 de março de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua Triunfo 711 – Centro, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, mediante o recolhimento do DAM no valor de R\$ 2,00 (dois) por folha emitida. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da comissão no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Nova Olinda do Norte - AM, 17 de fevereiro de 2016.

ELIGELSON LACERDA DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Eligelson Lacerda da Silva

Código Identificador:F25D7A49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a execução do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia – DICARA a ser executado pela Fundação Amazonas Sustentável - FAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 006 de 04 de setembro de 2015, e;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a destinação dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO o caput do art. 12 e o § 1º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe respectivamente sobre a competência exclusiva do CMDCA para destinação dos recursos do FMDCA e a faculdade do doador de indicar as entidades de sua preferência;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a faculdade do CMDCA de cancelar projetos mediante edital específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a dispensa de chamamento público no caso de atividades, quando executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o dever da entidade em captar os recursos para financiar seus projetos;

CONSIDERANDO a doação realizada no dia 18/12/2015 no valor de R\$ 173.797,00, R\$ 57.437,00 e R\$ 172.038,00, a doação realizada no dia 24/12/2015 no valor de R\$ 225.000,00 e a doação realizada no dia 30/12/2015 no valor de R\$ 100.000,00;

CONSIDERANDO que a doação supracitada foi captada pela Fundação Amazonas Sustentável para execução de seu projeto inscrito junto a este CMDCA;

CONSIDERANDO a expressa vontade do doador em destinar os recursos a esta entidade;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o percentual de retenção de 20%.

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 582.617,60, à Fundação Amazonas Sustentável para execução do Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia - DICARA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã/AM, 03 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA

Presidente do CMDCA

Novo Aripuanã

* Republicado por haver incorreções na publicação do dia 15 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1540.

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:4521BD89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 02/2016, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 02 - Registro de Preços nº 01/2016, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de

Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante Fernando J. Soares – EPP CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00, vencedora dos itens 1 - R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); item 2 – R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); 3 – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); item 4 – R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais); item 5 – R\$ 1.271,00 (um mil duzentos e setenta e um reais); item 6 – R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais); item 7 – R\$ 1.248,00 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais); item 8 – R\$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais); item 9 – 1.107,00 (hum mil cento e sete reais); item 10 – R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais); item 11 – R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais); item 12 – R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais); item 13 – R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais); item 14 – R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 15 – R\$ 305,00 (trezentos e quinze reais); item 16 – R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais); item 17 – R\$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais) e item 18 – R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) do certame para o “Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para Locação de Veículos para terraplenagem, limpeza mecanizada, carga em geral e veículos de passeio para transporte de pessoal para às demandas da Administração Municipal”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 28 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3FD6E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (18 ITENS)**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERRAPLENAGEM, LIMPEZA MECANIZADA, CARGA EM GERAL E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016-CML

No dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro de 2016, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **FERNANDO J. SOARES – EPP CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00**, com endereço na Avenida Amazona, nº 1289 A-Centro, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, representada no ato pelo seu titular Senhor **Fernando Joaquim Soares**, RG 352.263 SSP/PB, CPF/MF 479.209.042-34, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 02 - SRP nº 01/2016** para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERRAPLENAGEM, LIMPEZA MECANIZADA, CARGA EM GERAL E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais nº 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº.02/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERRAPLENAGEM, LIMPEZA MECANIZADA, CARGA EM GERAL E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 01/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERRAPLENAGEM, LIMPEZA MECANIZADA, CARGA EM GERAL E VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	DIÁRIAS	UNID.	P. FINAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE - 12 M 3	10	200	DIÁRIA	760,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE - 6 M 3	10	200	DIÁRIA	465,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE - 3/4	5	200	DIÁRIA	380,00
4	CAMINHÃO PIPA TOCO CAPCIDADE 10.000 LITROS	1	200	DIÁRIA	763,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS PONTÊNCIA 165 HP E/OU SIMILARES	3	200	DIÁRIA	1.271,00
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT - 320 C E/OU SIMILARES	2	200	DIÁRIA	1.320,00
7	MOTO NIVELADORA 140 H E/OU SIMILAR, 135 HP	2	200	DIÁRIA	1.248,00
8	ROLO COMPACTADOR E/OU SIMILAR, LISO E/OU PÉ DE CARNEIRO	2	200	DIÁRIA	943,00
9	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO, PRESSÃO VARIÁVEL	2	200	DIÁRIA	1.107,00
10	RETRO-ESCAVADEIRA 416 HP OU SIMILAR	2	200	DIÁRIA	761,00
11	PÁ CARREGADEIRA E/OU SIMILAR	3	200	DIÁRIA	861,00
12	CAMINHÃO EQUIPADO PARA ABASTECIMENTO 20.000 L TIPO TANQUE	1	200	DIÁRIA	931,00
13	CAMINHÃO VARREDOR 6M³	1	200	DIÁRIA	1.001,00
14	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS	10	200	DIÁRIA	315,00
15	CAMINHÃO MULKE	3	200	DIÁRIA	305,00
16	EMPILHADEIRA 3.000 TONELADAS	1	200	DIÁRIA	3.505,00
17	GUINCHO PARA 80 TONELADAS	1	200	DIÁRIA	4.815,00
18	CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA PARA REBOQUE	5	200	DIÁRIA	469,00

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.

2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.

4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD, que se obriga a:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 02/2016 - SRP nº 01/2016 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 28 de janeiro de 2016.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**

Órgão Gerenciador

Licitantes:

FERNANDO J. SOARES – EPP

CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Alderlandia Simas

Código Identificador:97A016EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016-CML/PMP**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (11 ITENS)

OBJETO: “ REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS EM GERAL PARA ÀS DEMANDAS DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016-CML

No dia 28 (vinte e oito) do mês de janeiro de 2016, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **FERNANDO J. SOARES – EPP CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00**, com endereço na Avenida Amazona, nº 1289 A–Centro, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos serviços, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 03 - SRP nº 02/2016** para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS EM GERAL PARA ÀS DEMANDAS DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais nº. 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº.03/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS EM GERAL PARA ÀS DEMANDAS DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 02/2016** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS EM GERAL PARA ÀS DEMANDAS DA ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	QUANT/ DIÁRIA	U.M	PREÇO FINAL
1	LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 40 HP	3	200	DIÁRIA	620,00
2	LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 60 HP	3	200	DIÁRIA	680,00
3	LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 150 HP	3	200	DIÁRIA	1.110,00
4	LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 200 HP	3	200	DIÁRIA	1.598,00
5	LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 250 HP	3	200	DIÁRIA	1.810,00
6	BALSA COM EMPURRADOR PARA TRANSPORTE DE CARGA CAPACIDADE 450 TONELADAS	1	200	DIÁRIA	5.904,66
7	BALSA COM EMPURRADOR PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL 531.000 LITROS	1	200	DIÁRIA	5.782,66
8	LANCHA COM CAPACIDADE PARA 90	1	200	DIÁRIA	3.000,00

	PASSAGEIROS					
9	BARCO COM CAPACIDADE PARA 60 PASSAGEIROS	1	200	DIÁRIA	2.400,00	
10	BARCO COM CAPACIDADE PARA 230 PASSAGEIROS	1	200	DIÁRIA	4.000,00	
11	BARCO COM CAPACIDADE PARA 500 PASSAGEIROS	1	200	DIÁRIA	6.000,00	

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade da Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.

2.2.2 - Os materiais/serviços estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
- 4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2016** que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEPLAD, que se obriga a:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- 6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
- 6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- 6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 7.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
- 7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 03/2016 - SRP nº 02/2016 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 28 de janeiro de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD
Órgão Gerenciador

Licitantes:

FERNANDO J. SOARES – EPP
CNPJ Nº: 03.540.559/0001-00

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2D544689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins, AM., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de fevereiro que ocorreria no dia 19/02/2016 às 09:00, ficando o dia 29/02/2016 como nova data para o certame.

Parintins/AM, 17 de fevereiro de 2016.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F351B956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2016-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Parintins-AM torna pública e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de estações de rádio comunicador para atender as necessidades da Administração Municipal, com data de abertura no dia 16/02/2016 as 09:00 horas, tornou-se **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Parintins/AM, 17 de fevereiro de 2016.

ALDERLANDIA SIMAS

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:AB27964C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10”

Data e horário: 01 de março de 2016, às 09:30h.

Local da realização: No Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e retirado somente na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 18 de fevereiro de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS

Presidente da CML

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:81E334EA

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNACHOEIRA 2016; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - CPL/PMPF; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.935.043/001-70, com valor global de R\$ 251.410,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7C1969BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNACHOEIRA 2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 251.410,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a realização de eventos culturais. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:BDB40216

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2240 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO AFETADAS PELA ESTIAGEM, 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a ausência de chuvas na região, ocasionando a estiagem nas comunidades rurais do município.

CONSIDERANDO que se trata de comprovado caso de emergência, caracterizado pela urgência de atendimento à situação que ocasionou prejuízos e comprometeu a segurança, e consequentemente levou a falta de água potável e queda de produção agrícola.

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal providenciar a prestação de socorro às vítimas, através do conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive orientando os assuntos relacionados como parte preventiva, recuperativa e assistencial dos casos de emergência.

CONSIDERANDO ainda, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal e o art. 92, inciso XLIV, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência nas Comunidade Rurais do Município de Presidente Figueiredo/AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre-FID e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme IN/MI n 01/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil – SEMSEDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sobre a coordenação da SEMSEDEC.

Art. 4º De acordo com estabelecidos nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3D24436E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de GESTOR ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **DEVÂNIA ALVES DE SOUZA** para exercer o cargo de **GESTORA DO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI MARCELINO VIEIRA**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de Fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7970691A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 108 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:B1AD364E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **REGINA FLÁVIA DIAS COIMBRA** do Cargo Comissionado de Representante em Manaus do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 121 de 26 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:E0A18255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 109 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:686A3137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO BATISTA LOPES** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 113 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:5A40B111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor. **CHARLEN FERREIRA DE ALBUQUERQUE** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio ambiente e Turismo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 115 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:6A2E2DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 006 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor. **JOÃO AMORIM RIBEIRO JUNIOR** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de administração de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 107 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:E6ED0803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 007 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora. **ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Ação Social de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 112 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:7BCBB29B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 008 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CARLOS EDUARDO MOTA** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Esporte, Desporto e Lazer** vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 140 de 29 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:FDE723C1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 009 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JANDECI ANDRADE DE AGUIAR** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 110 de 25 de junho de 2015

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:A778945D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JULIANA MOREIRA MAR** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 111 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:6DF9138D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO ASSIS MOURA SILVA** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Transporte**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 116 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:D9A49E70

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 012 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor. **FANCISCO DE ANDRADE FRANÇA** do Cargo Comissionado de Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro no Município de São Gabriel da Cachoeira- AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 117 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:4B59E928

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 014 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora. **BRUNA SORAYA D SILVA BARBOSA** do Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa de Saúde em Manaus/AM, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 118 de 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:763ED246

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 015 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora. **DÉBORA NATÁLIA FATIM BELLEZA** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**,

vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 164 de 09 de setembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:E7220581

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor. **ALDEMAR LUIZ DORNELES** do Cargo Comissionado de **Advogado** de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:51C0FC4B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 017 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor. **FÁBIO CASTELO BRANCO** do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico** de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:A21B006D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:9ED05B21**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:BE6C5813**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:8426A07A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal Produção e Abastecimento**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:C5BC6B43**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIVONE ALBERTA DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:C8D23892

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIO FONSECA PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:0AF0BC0A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 024 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IRACEMA PIMENTA SANCHES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Interior**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:75A09067

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 025 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:3A886D6A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 026 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO SANDRO LIMA DE ASSIS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Transporte**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Afonso Borges de Queiroz

Código Identificador:DBD6D528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO RAIMUNDO GUIMARÃES SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Representante da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM na Capital do Estado do Amazonas, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:4350227A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Representante da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM no Município de São Gabriel da Cachoeira, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de junho de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:A5F1DEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 029 DE 30 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EMERSON LOUREIRO MONTEIRO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário de Esporte, Deporto e Lazer**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Afonso Borges de Queiroz
Código Identificador:3E89DA32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 102/2016 – DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, Código CC9, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUSTREGECILO FREITAS CRUZ**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, Código CC9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 22 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de S. P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E379FFB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2016 – DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSORA EXECUTIVA II, Código CC-11, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NAYANDRA BATALHA BARREIRA**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA II**, Código **CC-11**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM,
22 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B33FEA99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 104/2016 – DE 22 DE JANEIRO
DE 2016.**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, Código CC-9, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDO APARICIO GONÇALVES**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, Código **CC-9**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM,
22 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F0097B7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2016 – DE 08 DE JANEIRO
DE 2016.**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, Código CC-4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEAN SANDRO MILLER DE MORAES**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Código **CC-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM,
08 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6BA41B95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 101/2016 – DE 22 DE JANEIRO
DE 2016.**

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II, Código CC-11, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NEIVORLANDE RODRIGUES PLACIDO**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Código **CC-11**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM,
22 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BE2C6A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2016 – DE 22 DE JANEIRO
DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, Código CC-7, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VERENILCE KATIANE MARTINS DA SILVA**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA II**, Código CC-7.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM,
22 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4D15BAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 111/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO
DE 2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) IV, Código CC-9, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DEUZENILDE BORGES CARDOSO**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) IV**, Código CC-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EC61D497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 106/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO
DE 2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, Código CC-9, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE AUGUSTO BIDA NETO**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, Código CC-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1A06C568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 108/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO
DE 2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II, Código CC-11, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NEURE RICHARD MARTINS**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Código **CC-11**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:80F9A881

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 107/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Código CC-11, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JONAS DOS SANTOS SILVA**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, Código **CC-11**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:31B41245

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 109/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra “a” da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Simbologia –SEC-M, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA**, para servir esta Prefeitura Municipal, exercendo o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Simbologia - **SEC-M**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de S.P.O

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:506133B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 105/2016 – DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 153, incisos IV E VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,;

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Código CC-3, o servidor **WAGNER DE ALMEIDA**, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **WAGNER DE ALMEIDA** – **MATRICULA Nº 7.066**, para ocupar o Cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Código CC-3, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

**Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AM, 1º de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:68F6051B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 004/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2016-CPL, realizado em 04/02/2016; **PARTE:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Administração – SEMAD e, o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM REDE VSAT COM LINK DE SATÉLITE BI DIRECIONAL (CAPACITAÇÃO DE SINAL DE INTERNET), DESTINADO A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇAS. VALOR: R\$ 311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais) sendo 01 (Um) Link para a Empresa INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.708.712/0001-86 com o valor de R\$ 103.766,74 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), 01 (Um) Link para a Empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.460.137/0001-45 com o valor de R\$ 103.766,63 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) e, 01 (Um) Link para a Empresa O. P. BRANDÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.326.574/0001-50 com o valor de R\$ 103.766,63 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012. **PLANILHA DE DESCRIÇÃO LINK DE INTERNET TIPO VSAT.**

EMPRESA: INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.708.712/0001-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	PRESTAÇÃO DE Serviço de Acesso a Internet Banda Larga será feito através de satélite – Banda Ku, ou C, conforme disponibilidade da operadora de satélite.O projeto contemplará no total 01 link de satélites com capacidade de 4Mbps O link, PARA FUNCIONAR NO PREDIO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE FINANÇAS.	11	MÊS	9.433,34

EMPRESA: JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.460.137/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
02	PRESTAÇÃO DE Serviço de Acesso a Internet Banda Larga será feito através de satélite – Banda Ku, ou C, conforme disponibilidade da operadora de satélite.O projeto contemplará no total 01 link de satélites com capacidade de 4Mbps O link PARA FUNCIONAR NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).	11	MÊS	9.433,33

EMPRESA: O. P. BRANDÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 04.326.574/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
03	PRESTAÇÃO DE Serviço de Acesso a Internet Banda Larga será feito através de satélite – Banda Ku, ou C, conforme disponibilidade da operadora de satélite.O projeto contemplará no total 01 link de satélites com capacidade de 4Mbps O link PARA FUNCIONAR NO PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	11	MÊS	9.433,33

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 04 de fevereiro de 2016.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:4F4E5A3D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM REDE VSAT COM LINK DE SATÉLITE BI DIRECIONAL (CAPACITAÇÃO DE SINAL DE INTERNET), DESTINADO A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇAS/AM**, em favor das empresas: **INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.708.712/0001-86 com o valor de **R\$ 103.766,74 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, a **Empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.460.137/0001-45 com o valor de **R\$ 103.766,63 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)** e, a **Empresa O. P. BRANDÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.326.574/0001-50 com o valor de **R\$ 103.766,63 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 311.300,00 (Trezentos e onze mil e trezentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 12 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:F1993736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016, celebrado em 15 de fevereiro de 2016.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **INFINITY TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.708.712/0001-86. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM REDE VSAT COM LINK DE SATÉLITE BI DIRECIONAL (CAPACITAÇÃO DE SINAL DE INTERNET), DESTINADO A ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇAS. VALOR GLOBAL PARA 01 LINK DE NET VSAT:** com o valor de **R\$ 103.766,74 (Cento e três mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho;

SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2016. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 15 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:591567C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016-
CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2016- CPL

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE TRATOR MECANIZADO COM 55 HP, 04 CILINDROS REFRIGERADOS A ÁGUA, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA E EMBRENHAGEM DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, tipo menor oferta global, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM.

São Paulo de Olivença-AM, 12 de fevereiro de 2016.

NARCISO SARAIVA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6C01DA96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2016-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE TRATOR MECANIZADO COM 55 HP, 04 CILINDROS REFRIGERADOS A ÁGUA, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA E EMBRENHAGEM DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de

Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO: 24 de fevereiro de 2016, ÀS 15h00min;**

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 16 de fevereiro de 2016.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:25FE660A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PR 002/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Gêneros Alimentícios**, em favor da empresa:

- **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, para os Itens 01, 08, 18, e 23, com valor de **R\$ 66.656,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 66.656,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 15 de fevereiro de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:98C996C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 -
SERVIÇOS INTERNET

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E EIMC RODRIGUES-ME/SEVEN INFORMATICA, QUE TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS**, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: EIMC RODRIGUES – ME (SEVEN INFORMATICA), adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.838/0001-03, situada na Rua Pedro Teixeira Nº 33 – Centro – Tabatinga-AM, representante: **IVON MARA CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 521.058.732-00 e RG nº 1666377-2 SSP/AM brasileira, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 009/2015 – **SERVIÇO DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO - INTERNET**, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/10/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de **R\$ 443.400,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) do valor global e Sendo R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) o valor mensal distribuídos por Secretaria: Ação Social R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Educação R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); Saúde R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) e Administração R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), correrá à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.33 – manutenção das secretarias/serviço de pessoas jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração; da vigente Lei orçamentaria anual de 2016.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1º, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS

Prefeito Municipal de Tabatinga

Contratante

E I M C RODRIGUES –ME (SEVEN INFORMATICA)

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Valdenei Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:8A9CA6F9

SECRETARIA DE GABINETE**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL****TERMO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E GLORINDA LOURENÇO CRUZ, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO E DEPOSITO NA COMUNIDADE DE UMARIAÇU II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS**, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: GLORINDA LOURENÇO CRUZ, inscrita no CPF nº. 310.964.332-49, residente e domiciliado na comunidade de Umariçu II na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 014/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/06/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2016, no momento de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais) do valor global e R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) do valor mensal acrescido o IGP-M, correrá à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de obras da vigente Lei orçamentaria anual 2016.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1º, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

GLORINDA LOURENÇO CRUZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA6F2600

SECRETARIA DE GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO
CONTRATO Nº 010/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO EM MANAUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM.**

CONTRATADA: JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA, inscrito no CPF nº. 416.244.402-15 e RG 0694956-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant Nº 18 - Petrópolis na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 010/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos

e vinte reais) do valor global e R\$ 4.635,00 (quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais) do valor mensal acrescido pelo IGP-M, correrá à conta da nota de empenho apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Gabinete, da vigente Lei orçamentaria anual de 2016. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1º, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JOSÉ BERNARDO MAGALHÃES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FD3B17B6

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 001/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis que entre si fazem CREUZA VICTOR CHAGAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:

CREUZA VICTOR CHAGAS, CPF nº. 214.488.412-91 e RG nº 0424174-6 SSP/AM, residente e domiciliado em Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000, doravante denominada LOCADOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 sito na Avenida da Amizade nº. 1770 - Centro, através de seu representante legal, RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM, a seguir denominada simplesmente “LOCATARIA”.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO

Imóvel que se destina exclusivamente para funcionamento do CENTRO TERAPÊUTICO RESGATE- ESTATUTO DO CTR localizado na Rua Novo Paraíso, s/nº – Bairro Assentamento do INCRA, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:**INICIO: 04/01/2016 a 31/12/2016.****VI) OBRIGAÇÕES GERAIS****O LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS

As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO**.

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL

A infração prevista das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATÁRIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:

Caso o **LOCATÁRIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE**, através de depósito bancário em nome de **CREUZA VICTOR CHAGAS** na Conta Corrente nº **17229-4**, Agência nº **0736-6** no **Banco do Bradesco**.

XIV) CLAUSULA PENAL:

O LOCADOR e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Locatário

CREUZA VICTOR CHAGAS

Locador

TESTEMUNHAS:

• _____

CPF:

• _____

CPF:

Publicado por:

Valdenei Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:AB8E4944**SECRETARIA DE GABINETE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.005/16 SEMED**

A **PREFEITURA DE TABATINGA/AM**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e sob autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA FUNÇÃO DE PROFESSORES, CUIDADOR EDUCACIONAL, MERENDEIRAS (O) E PORTEIROS (A)**. Para contratação por tempo determinado, pelo período que vai até 31.12.2016 e Prorrogável por mais um Período, caso haja necessidade, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função constantes do quadro exposto no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pelas **Lei nº473/2006 Art. 88 e 89 Inciso V, combinado com o Art. 91 e Lei Nº608/2011 – Art. 1º Inciso IV**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e serviço de Portaria desta Prefeitura.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículos, para exercerem as funções, contempladas neste edital.

1.2 - Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por três (03) servidores com atribuições para realização do processo, dentre elas, coordenação, fiscalização, análise de documentos e acompanhamento de todo procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As inscrições deverão ser feitas presencialmente, a partir de 08h00minh as 13h00min nos dias 18.02.2016 a 23.02.2016 (Horário de Tabatinga).

2.2 - A entrega da documentação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, (prédio no alto do Banco do Brasil), localizado na Avenida da Amizade s/nº – Bairro Centro.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.3 - As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponíveis no próprio local das inscrições.

3.3.1 - Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.3.2 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e quantitativo de vagas (**Anexo II**) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Tabatinga do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, forem inverídicas as referidas informações;

3.3.3 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

3.4 - No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação imediata:

- a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
 - b) Documento comprobatório de inscrição a que pertencer e, comprovante de quitação com o mesmo;
 - c) RG e CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Comprovante de Escolaridade; **Ensino Superior, Ensino Fundamental e 5º ano completo.**
 - f) Duas fotos 3x4;
 - g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- 3.5 - Será admitida a entrega da documentação por terceiros, somente por instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de registro geral (RG), que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1 - O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 3.4:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) não ter antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

5.1 - Para as pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, e, declarada no ato da inscrição.

5.2 - Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, para função cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.

5.3 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no presente Processo Seletivo, submeter-se-á, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitam-te ou não, para o exercício da função.

5.5 - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, horários e local de apresentação de documentação estipulados aos demais candidatos.

5.6 - Na Ficha de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato durará até 31 de dezembro de 2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).

7. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1 - Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções conforme abaixo:

- **CUIDADOR EDUCACIONAL-Professores Formados e Formandos no período do 6º período e diante, qualquer licenciatura.**
- **MERENDEIRAS (O) E PORTEIROS (A)- Até o 5º Ano Completo.**
- **PROFESSORES (A)- Nível Superior Completo.**

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa.

8.1.1 - A Análise curricular será efetuada mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 - A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios, não cumulativos:

PONTUAÇÕES PARA OS CARGOS.		
TÍTULO E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (UNITÁRIA)	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)
Experiência profissional no serviço público por ano.	01 Ponto	05 Pontos
Total		

10. DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas a partir da publicação do resultado do processo.

10.2 - A interposição de recursos deverá ser feita no endereço da sede desta prefeitura municipal, situada na Avenida da Amizade S/N-Centro, dirigida ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

11. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:

11.1 - A Comissão de Processo Seletivo será constituída por profissionais especialmente convocados para esse fim, em ato próprio do Prefeito Municipal de Tabatinga/AM.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.1 - A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência;
- b) tempo de efetivo serviço prestado nesta Prefeitura Municipal de Tabatinga;
- c) Persistindo em empate o mais idoso.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação, por meio de ato devidamente publicado no serviço de Portaria do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

14.2 - Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.

14.3 - A Prefeitura de Tabatinga firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado, que vai até 31.12.2016 e Prorrogável por mais um ano, caso haja necessidade.

14.4 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certidão de Casamento (se houver);
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes menores (se houver);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
- h) Registro no PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de escolaridade do Fundamental Completo e histórico;
- k) Comprovante de conta corrente bancária do Bradesco, Brasil e Caixa Econômica (extrato);
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- n) Comprovação, mediante apresentação de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando houver;

14.5 - No ato contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original das seguintes documentações:

- a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições **homologado pela Junta Médico-Pericial do Município de Tabatinga;**
- b) Comprovação, por meio de certidão (Estadual e Federal), de que não possui antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Declaração de que ocupa, ou não, outra função ou cargo público, ou percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

14.6 - Caso tenha exercido cargo, função ou emprego público, o candidato deverá assinar declaração própria de que não sofreu demissão por justa causa.

14.7 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.8 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14.9 - A Prefeitura de Tabatinga/AM reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse, suas necessidades, segundo a rigorosa ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

15.2 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

15.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado irá até 31 de dezembro de 2016, prorrogável uma única vez, por igual período contado a partir da data da divulgação do resultado final.

15.4 - Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

15.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas através de erratas, as quais farão parte constante deste edital.

15.6 - O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.7 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

15.8 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tabatinga/AM, 17 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ANEXO I – EDITAL Nº 005/2016 – SEMED DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2016 SEMED – PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Nome Completo (não Abreviar): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

E - mail: _____ Cel.: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF.: _____

CARGO A QUE PRETENDE CONCORRER: _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 005/2016 – SEMED – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Data da Inscrição: ____/____/2016

Assinatura do Candidato

Visto da Comissão

Tabatinga/AM, 17 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS OFERECIDOS			
Nº	CARGO	LOCAÇÃO	VAGAS
01	Porteiros (a) – Salário R\$ 880,00 – 40 horas	Escolas Municipais	04
02	Merendeiras (o) – Salário R\$ 880,00 - 40 horas	Escolas Municipais	24
03	Professor de Educação Infantil ao 5º ano e Creche (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais/Creche	35
04	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Ciências (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	02
05	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Língua Portuguesa – Zona Urbana- R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	05
06	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Matemática – (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	01
07	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Educação Física (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	09
08	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Língua Espanhola (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	05
09	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/História (Zona Urbana) R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	04
10	Professor do 6º ao 9º ano do ensino Fundamental/Geografia (Zona Urbana) -R\$ 1.294,46 - 20 horas	Escolas Municipais	01
11	Cuidadores Educacional/Educação Inclusiva (Zona Urbana) Salário R\$ 958,50 - 20 horas	Escolas Municipais	30

Tabatinga/AM, 17 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Valdenei Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:8A4C0084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 002/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 002/2016 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:**Despacho de Homologação**

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 002/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 040/2016, visando Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Realizar Consertos e Reformas nos Materiais permanentes confeccionados em madeira como: carteiras, cadeiras, mesas, bancos de refeitórios, estantes e armários das Escolas municipais da Zona Urbana e Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo menor preço por item (06 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Vlr Licit. Unit	Vlr Glob Licit.
1	C L CAMPELO - ME	R\$ 48,00	R\$ 147.840,00
2	C L CAMPELO - ME	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
3	C L CAMPELO - ME	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
4	C L CAMPELO - ME	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	C L CAMPELO - ME	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
6	C L CAMPELO - ME	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 17 de fevereiro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:D3EBE2FC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 009/2014**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo.

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa Odiléia Coelho Dávila – ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato n.º 009/2014.

PRAZO DE DURAÇÃO: 01/09/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2015.

SUPORTE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores (Concorrência n.º 004/2014).

Tonantins/AM, 31 de agosto de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tonantins

ODILÉIA COELHO DÁVILA

Representante da Contratada

*** Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins, no dia 31/08/2015, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO

Secretário Municipal de Administração

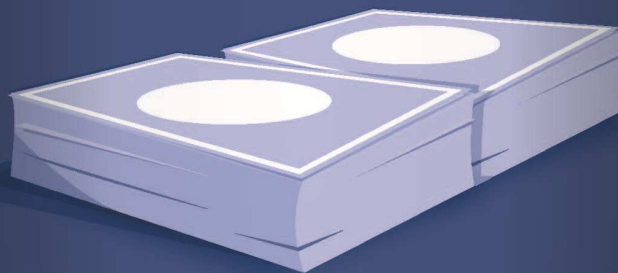
Publicado por:

Raimundo Carlos Barbosa Marques

Código Identificador:0C931AD5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

